

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

LEI Nº 2.288 DE 02 DE Janeiro DE 2.001.
Projeto de Lei de autoria da Mesa da Câmara Municipal.

“Estabelece a remuneração dos Secretários Municipais de Barra do Garças-MT., para os exercícios de 2001 a 2004.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecida a remuneração mensal dos **Secretários Municipais** de Barra do Garças, em conformidade com as Emendas Constitucionais nº 19/98 e nº 25/2000, no valor de R\$ **1.100,00** (hum mil e cem reais).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 02 de Janeiro de 2.001.


WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta lei foi registrada no Livro próprio nº 50, 51 e publicada no mural da Câmara Municipal em 02/01/2001